



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20217PP00009

LICITAÇÃO Nº. 00009/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA

RUA AMÉRICO FALCAO, 736 - CENTRO - LUCENA - PB.

CEP: 58315-000

Local de Realização

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA

ANEXO ADMINISTRATIVO

RUA AMÉRICO FALCÃO, 694 – CENTRO – LUCENA-PB

CEP: 58315-000

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 11.516.231/0001-79, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:30 horas do dia 12 de março de 2020 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa especializada Implantação e manutenção do e-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), e-SUS AB TERRITÓRIO, e COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS).

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada Implantação e manutenção do e-SUS AB PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), e-SUS AB TERRITÓRIO, e COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS).

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada Implantação e manutenção do e-SUS AB PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), e-SUS AB TERRITÓRIO, e COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS) -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47, da Lei Complementar nº 123/2006, por não enquadrar-se nas hipóteses dos incisos I e III, do Art. 48, como também, não ser oportuno aplicar a exigência facultada no inciso II, do mesmo artigo, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas no inciso III, do Art. 49, todos do referido diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 09:30 horas do dia 12 de março de 2020, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida à Pregoeira, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Américo Falcão, 694 - Centro - Lucena - PB.

2.4.Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.lucena.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br; e

3.2.2.Impresso: junto à Pregoeira gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 03 (três) dias

Conclusão: 10 (dez) meses

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Lucena: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1021 2036 PROG. DE MELHORIA E DO ACESSO E DA QUALIDADE (RAB-PMAQ-SM); 339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10 301 1021 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA. ESSAS DOTACOES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados da Pregoeira - Valquiria Silva de Araujo. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa

formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal ou protocolados, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

7.7. A Ausência das Declarações exigidas nos subitens 7.5.1 e 7.5.2, poderão ser supridas no início desta Fase, quando da presença de um representante legal o qual poderá subescreve-la de próprio punho.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00009/2020
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3.Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, 2018, apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, caso a certidão não contenha data de validade será considerado 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Nota (S) Fiscal(S) que o originou. A NOTA FISCAL DEVERÁ SER COM DATA ANTERIOR OU IGUAL DATA DO ATESTADO.

9.2.11.Declaração do licitante que seus sócios não são ligados a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou com ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau – Anexo II.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério

da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Pregoeira, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Américo Falcão, 736 - Centro - Lucena - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço unitário.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto à Pregoeira, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Pregoeira, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Lucena.

Lucena - PB, 27 de fevereiro de 2020.

VALQUIRIA SILVA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPL DE LUCENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

O Município de Lucena/PB, por meio da sua Secretaria Municipal de Saúde, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL para contratação de empresa especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde, com vistas a subsidiar a pasta da Saúde com informações advindas da implementação da PNIIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, onde pontua a Estratégia “e-SUS AB”, que requer informações oriundas do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), alimentado, obrigatoriamente, pelo PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão em suas modalidades CDS – Coleta de Dados Simplificada, e PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a subsidiar a pasta da Saúde com informações advindas da implementação da PNIIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, onde pontua a Estratégia “e-SUS AB”, que requer informações oriundas do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), que é alimentado, obrigatoriamente, pelo PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão em suas modalidades CDS – Coleta de Dados Simplificada, e PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão. As referidas informações estão consubstanciadas nos indicadores de saúde do PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica, no SISPACTO – Sistema de Pactuação de Indicadores, e no PQAVS – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, ou, posteriormente, em sistemas que os substituam, todos sempre definidos pelo Ministério da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Diante da relevância do papel do município no processo de consolidação da saúde pública, com ênfase na eficiência e eficácia do atendimento ao usuário do SUS, o conhecimento correto dos aspectos sociodemográficos e de saúde da população é ponto fulcral para consecução do direito à saúde, conforme preconiza a nossa Constituição Cidadã.

2.2 Sabemos que somente a informação isenta de erros, portanto, fundamentada em coleta de dados qualificada, garantirá à gestão municipal do Sistema Único de Saúde o conhecimento necessário à realização das importantes tarefas da área de saúde, com capacidade de inovação obtida através de aprendizado que se fundamente na experiência proporcionada por um sistema bem organizado e operacional, onde suas partes inter-relacionadas trabalhem em conjunto para o alcance do objetivo final, que é interferir favoravelmente na condição de vida dos cidadãos e cidadãs do nosso município.

2.3 Com isso, a informatização dos processos operacionais das equipes de saúde e a disponibilização de inovações tecnológicas se tornam essenciais para viabilização da coleta sincronizada e integrada de dados, com processamento e distribuição das informações geradas, o que viabiliza a melhoria do processo de trabalho e garante a execução de ações preventivas, corretivas e evolutivas atendendo às perspectivas da melhoria dos serviços públicos de saúde associados à redução de custos e melhoria dos índices e indicadores qualitativos e quantitativos.

2.4 A Prefeitura Municipal de Lucena/PB por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde, vem, de forma contínua, desenvolvendo ações na busca efetiva da melhoria dos processos e serviços de saúde ofertados

aos seus municípios. Por isso, a administração municipal resolve lançar edital para a contratação de empresa especializada em Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), com vistas a subsidiar a pasta da Saúde com informações advindas da implementação da PNIIS – Política Nacional de Informação e Informática em Saúde, cujas diretrizes estão relacionadas à Política de Governo Eletrônico (e-Gov), assim como, à Estratégia “e-Saúde para o Brasil”, onde pontua a Estratégia “e-SUS AB”, que requer informações oriundas do Sistema de Informação em Saúde para Atenção Básica (SISAB), que é alimentado, obrigatoriamente, pelo PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão em suas modalidades CDS – Coleta de Dados Simplificada, e PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão. As referidas informações estão consubstanciadas nos indicadores de saúde do PMAQ – Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade na Atenção Básica, no SISPACTO – Sistema de Pactuação de Indicadores, e no PQAVS – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, ou, posteriormente, em sistemas que os substituam, todos sempre definidos pelo Ministério da Saúde.

2.5 A implantação e manutenção do e-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), e-SUS AB TERRITÓRIO, e COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS), contemplando os procedimentos de instalação, configuração, parametrização, atualização, treinamento e suporte técnico, além de sistema próprio de monitoramento dos indicadores do PMAQ, SISPACTO e PAVS, além da oferta de toda a infraestrutura tecnológica, seja de equipamentos, conexão ou suporte técnico, assim como o monitoramento e qualificação das ações das equipes através de consultoria permanente junto à equipe gestora e aos profissionais de saúde, elevará substancialmente a qualidade da assistência à saúde prestada em nosso município.

3. DO SERVIÇO

3.1. A solução apresentada deverá atender cumulativamente a todos os itens abaixo, considerando 06 equipe(s) da Atenção Básica a serem atendidas:

Tipo de Serviço	Descrição	Unid	Qtd
1 - Assessoria na área de Gestão do SUS	<p>Orientação no uso de relatórios dos Sistemas de Informação processados na SMS – Secretaria Municipal de Saúde com ênfase no SIA – Sistema de Informação Ambulatorial, SIH – Sistema de Informação Hospitalar e CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento em Saúde, conforme normas do Ministério da Saúde;</p> <p>- Orientar o gerenciamento de unidades próprias ou transferidas pelo Estado ou União;</p> <p>- Orientação na organização da rede de atenção básica, com foco na Estratégia Saúde da Família, em conformidade com a PNAB – Política Nacional da Atenção Básica;</p> <p>- Implantar Sistema de Monitoramento de Indicadores do PMAQ – SISPACTO – PAVS, além de garantir sua atualização quando da substituição desses sistemas pelo Ministério da Saúde;</p> <p>- Capacitação de todos os profissionais da Atenção Básica que necessitarem utilizar o sistema e-SUS AB (CDS e PEC), e-SUS AB Território, e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva ou outro que venha a ser implantado pelo Ministério da Saúde no âmbito da Atenção Básica vinculado ao SISAB;</p> <p>- Capacitação dos profissionais, de acordo com suas especificidades, no entendimento dos indicadores e no planejamento de ações para o alcance das metas pactuadas, assim como, no monitoramento durante o período de execução, em conformidade com o estabelecido pelo Ministério da Saúde.</p>	UND	1
2- Equipe de Saúde Conectada	Compreende: link à internet e rede local; sistema de prontuário eletrônico em nuvem (DATACENTER); manutenção, suporte e capacitação.	UND	06
3. Servidor Datacenter	Servidor Central em Datacenter (Nuvem)	UND	1

4. Aplicativo Sala de Situação	Aplicação de SALA DE SITUAÇÃO , integrada ao Banco de dados do e- SUS AB do Município, com monitoramento em tempo real dos atendimentos de Médicos, Enfermeiros, Dentistas e Técnicos Enfermagem, que estão sendo efetuados nas Unidades Básica de Saúde, em aplicação www para acesso por computadores e em ambiente Android, com APP disponibilizado na Play Store da Google, para uso em Smartphones. Também, disponibilizar, trimestralmente, o resultado dos indicadores do PMAQ – Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica, do Ministério da Saúde/Departamento de Atenção Básica. Tais números/indicadores devem ser disponibilizados na tela da aplicação SALA DA SITUAÇÃO, com informações de cada Unidade Básica de Saúde, para que sejam efetuadas as devidas tratativas/adequações por parte da Gestão Municipal.	UND	1
4. Estação de Trabalho Conectada	Compreende: computador; conexão à rede local e à internet; e sistema de prontuário eletrônico; manutenção e suporte. (cf descrição item 4.1.2)	UND	36
5. Tablet Conectado	Compreende: tablet; conexão wifi; e sistema/aplicativo para registro das ações realizadas pelos Agentes de Saúde. (cf descrição item 4.1.2)	UND	50
6.Serviço de Impressão Monocromática Laser	Compreende: impressora; Ponto de rede (físico e/ou WiFi). cf descrição item 4.1.2)	UND	18

4. Características da Solução

Para o atendimento às condições necessárias à implantação e manutenção do PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO – PEC a empresa contratada deverá estar em conformidade com as especificidades descritas nos itens deste Termo de Referência, devendo a solução atender por completo as características e especificações abaixo descritas.

4.1 Considerações Gerais

4.1.1 Deverá ser garantido que a solução sistêmica possua todas as funcionalidades e características mínimas necessárias descritas neste Termo de Referência e que atenda aos objetivos pretendidos dentro da abrangência do objeto contratado.

4.1.2 Deverá ser fornecida pela empresa CONTRATADA, em regime de COMODATO / CESSÃO DE USO, todos os equipamentos necessários ao funcionamento de cada Unidade de Saúde da Família (UFS), a saber:

HARDWARE / SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS NA SOLUÇÃO PRONTUARIO ELETRONICO DO CIDADAO

Para cada USF

- **ESTACAO DE TRABALHO CONECTADA : 06 (Seis) Notebooks:** Especificações mínimas : TELA 14 POL / 02 GB SDRAM / 32 GB SSD HD / PROCESSADOR QUAD CORE / REDE SEM FIO 802.111 B/G/N/ WINDOWS 10 (Recepção / Tec Enfermagem / Dentista / Enfermeiro / Medico / Sala Vacinas)
 - **SERVIÇO DE IMPRESSÃO MONOCROMATICA LASER : 03 (três) Impressoras:** Especificações mínimas: LASER MONOCROMATICA / BANDEJA 50 FOLHAS / 15 PPM / RESOLUÇÃO MINIMA 1200x600dpi / TAMANHO DO PAPEL: A4 210 x 297 mm, A5 148 x 210 mm , Carta 215 x 279 mm, Ofício 216 x 356 mm
 - **TABLET CONECTADO : 07 (sete) Tablets:** Especificações mínimas: Tela 07 Pol / 01 GB SDRAM / 08 GB ARMAZENAMENTO INTERNO / WIFI / Georeferenciado
-

4.1.3 **EQUIPE DE SAUDE CONECTADA :** Deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA, em regime de CESSÃO DE USO, acesso IP mínimo de 10mb síncrono. Esses acessos deverão ser preferencialmente por fibra ótica ou, em não sendo possível, por outro acesso.

4.1.4 **SERVIDOR DATACENTER :** Deverá ser fornecido pela empresa CONTRATADA:

- Hosteamento (hospedagem) e fornecimento em Datacenter, em regime de COMODATO / CESSÃO DE USO do SERVIDOR CENTRAL com a solução PRONTUARIO ELETRONICO DA SAUDE – SISAB, com todas as customizações necessárias ao perfeito funcionamento do sistema, dimensionado para todas as unidades de saúde do município.
- Tendo em vista que a aplicação do Prontuário Eletrônico em Nuvem deve prever o recurso de não-impacto causado por falhas e indisponibilidade, visto que se o Datacenter estiver por algum momento em estado não-operacional o serviço de Prontuário estará indisponível, causando todos os transtornos inerentes a essa situação, o Datacenter que irá receber o servidor central deverá ter redundância total de link e energia, com certificação Tier3 devendo alocar uma banda mínima reservada e garantida de 100 GB com tráfego mensal mínimo de 05 TB. Por questões operacionais e de suporte, o DATACENTER deverá disponibilizar uma fibra optica, ponto-a-ponto, com velocidade mínima de 1gb, interligando a sede da Licitante até o core do Servidor no DATACENTER que ira hostear a aplicação, como forma de maximizar o suporte e atualizações de versões de software, sem necessidade desse trafego passar pela Internet. Tais recursos deverão ser devidamente atestados por **DECLARAÇÃO DO DATACENTER** que o licitante possui capacidade computacional em conformidade com o exposto acima.
- Por tratar-se de um ambiente que necessita de alta disponibilidade, é imprescindível manter esses servidores operando de forma segura e ininterrupta. Portanto, o Datacenter deverá atender as especificações constantes no **ANEXO A** deste Termo de Referencia.
- O Software denominado e-SUS AB (PEC, com CDS *on line*), para envio de informações ao SISAB, do Ministério da Sade, em suas versões mais recentes, com todos os módulos ativos operacionais, para uso dos Profissionais das Equipes de Saúde da Família, Equipes de Atenção Básica, Núcleos de Apoio a Saúde da Família (NASF), Consultórios de Rua, e Academias de Saúde.
- O Software denominado e-SUS AB Território, já devidamente inseminado nos *tablets*, para uso nos Cadastros Domiciliares, Cadastros Individuais e Visitas Domiciliares, a serem efetuados pelos Agentes Comunitários de Saúde. Por questão de interoperabilidade, usabilidade e acompanhamento de versões oficiais do Ministério da Saúde, não serão aceitos outros softwares que não sejam os oficiais acima citados, que são disponibilizados e suportados pelo Ministério da Saúde, por meio do Departamento de Atenção Básica.
- **APLICATIVO SALA DE SITUAÇÃO :** A Contratada deverá fornecer, sem custo adicional para a Contratante, aplicação de SALA DE SITUAÇÃO, integrada ao Banco de dados do e-SUS AB do Município, com monitoramento em tempo real dos atendimentos de Médicos, Enfermeiros, Dentistas e Técnicos Enfermagem, que estão sendo efetuados nas Unidades Básica de Saúde, **em aplicação www para acesso por computadores e em ambiente Android, com APP disponibilizado na Play Store da Google, para uso em Smartphones.** Também, disponibilizar, trimestralmente, o resultado dos indicadores no novo modelo de financiamento da atenção primaria da saúde. Tais números/indicadores devem ser disponibilizados na tela da aplicação SALA DA SITUAÇÃO, com informações de cada Unidade Básica de Saúde, para que sejam efetuadas as devidas tratativas/adequações por parte da Gestão Municipal.
- **5 – ASSESSORIA GESTÃO SUS : PLATAFORMA DE RELATÓRIOS ON-LINE PARA ACOMPANHAMENTO DIÁRIO E MENSAL DO E-SUS-AB MUNICIPAL, COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE RELATÓRIOS:**
 - Esta Plataforma atenderá os seguintes requisitos: Relatórios diários e mensais diferenciados, organizados em colunas contemplando todos os dias do mês ou meses do ano, para melhor visualização e entendimento dos resultados alcançados. Deverá conter no mínimo os seguintes relatórios:
 - Relatório do motivo da visita dos ACS – diário e mensal (extraído da inserção dos dados da ficha visita domiciliar e/ou tablet);
 - Relatório de visita do ACS por pessoa – diário e mensal (extraída da inserção dos dados da ficha visita domiciliar e/ou tablet);
 - Relatório total de cadastros individual e domiciliar por ACS (extraído da inserção dos dados da ficha cadastro individual e domiciliar respectivamente e/ou tablet);
 - Relatórios de situação de saúde dos indivíduos por ACS (extraído da inserção dos dados da ficha cadastro individual e/ou tablet);
 - Relatório quantitativo de população residente por faixa etária e sexo por UBS e por ACS (extraído da inserção dos dados da ficha cadastro individual e/ou tablet);

- Relatório de quantidade de óbitos por faixa etária e sexo e por ACS(extraído da inserção dos dados da ficha cadastro individual e/ou tablet);
- Relatório de identificação nominal dos usuários cadastrados no e-SUS AB por faixa etária e sexo e por ACS (extraído da inserção dos dados da ficha cadastro individual e/ou tablet);
- Relatório diário e mensal de atendimento por profissional de nível superior (extraído da inserção dos dados da ficha de atendimento individual);
- Relatório diário e mensal de atendimento por pessoa segundo profissional de nível superior (extraído da inserção dos dados da ficha de atendimento individual);
- Relatório de procedimentos consolidados por profissional mensal; (extraído da inserção dos dados da ficha de procedimento);
- Relatório de procedimentos individualizados por profissional mensal; (extraído da inserção dos dados da ficha de procedimento);
- Relatório de atendimento extraído do prontuário eletrônico (PEC), segundo o modulo SOAP (subjetivo, objetivo, avaliativo e plano);
- Relatório mensal de quantidade de visitas realizadas pelos médicos, enfermeiros e profissionais de nível superior (extraído da inserção dos dados da ficha de atendimento individual);
- Relatório de procedimentos odontológico mensal e diário por profissional (extraído da inserção dos dados da ficha de atendimento individual odontológico);
- Relatório por tipo de consulta odontológica diária e mensal por profissional (extraído da inserção dos dados da ficha de atendimento individual odontológico);
- Relatório de tipo de atendimento odontológico diário e mensal por profissional (extraído da inserção dos dados da ficha de atendimento individual odontológico);
- Relatório de primeira consulta odontológica realizada por profissional e USF (extraído da inserção dos dados da ficha de atendimento individual odontológico);
- Relatório de primeira consulta odontológicas a gestantes realizada por profissional e UBS (extraído da inserção dos dados da ficha de atendimento individual odontológico);
- Relatório de visitas diárias realizadas por prontuário familiar, ACS e UBS; (extraído da inserção dos dados da ficha de visita domiciliar);
- Relatório mensal de hipertensos, diabéticos, hanseníase, tabagista, tuberculose, câncer, cadastrados e acompanhados - por ACS (extraído da inserção dos dados da ficha de cadastro individual e visita domiciliar);
- Relatório de consulta de pré-natal, consulta puerperal, consulta de puericultura por profissional – diário e mensal (extraído da inserção dos dados da ficha de atendimento individual);
- Relatório mensal de tratamento concluído (extraído da inserção dos dados da ficha de atendimento individual odontológico)

PLATAFORMA ON-LINE PARA o monitoramento do PMAQ, com acompanhamento e Indicadores. COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE RELATÓRIOS:

INDICADORES MÉDICOS DA ESF

- Consultas médicas geral;
- Atendimento médico em puericultura;
- Atendimento médico à gestante;
- Participação nas reuniões c/ equipe;
- Visitas domiciliares;
- Consulta p/ diabéticos;
- Consulta p/ hipertenso;
- Consulta p/ obesos;
- Consultas p/ demanda espontânea (cons. dia / atendimento urgência);
- Consulta agendada;
- Encaminhamentos médicos p/ serviços especializados.

INDICADORES ENFERMEIROS DA ESF

- Atendimento geral enfermeiro (a);
- Consulta p/ demanda espontânea (cons. dia / atendimento urgência);
- Consulta agendada;

- Atendimento de puericultura;
- Atendimento p/ diabéticos;
- Atendimento p/ hipertenso;
- Atendimento p/ obesos;
- Atendimento de pré-natal;
- Coleta de Citopatologia;
- Reuniões c/ equipe;
- Visitas domiciliares.

INDICADORES CIRURGIÕES DENTISTAS DA ESF

- Quantidade de usuários atendidos;
- Primeira consulta odontológica programática;
- Tratamento concluído;
- Atendimento odontológico de gestantes;
- Reuniões c/ equipe - quantidade - meta / mês;
- Visitas domiciliares - quantidade;
- Escovação dental supervisionada.

INDICADORES AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE

- Número de cadastros individuais no e-SUS;
- Número de cadastros de famílias no e-SUS;
- Visita domiciliar por pessoa;
- Visita domiciliar - hipertenso;
- Visita domiciliar - diabético;
- Visita domiciliar - hanseníase;
- Visita domiciliar - tuberculose;
- Participação nas reuniões de planejamento e avaliação da equipe.

Obs : Essas informações deverão ser disponibilizadas em ambiente www, acessadas através de um browser/navegador

- A CONTRATADA deverá disponibilizar CAPACITAÇÃO TÉCNICA no uso do Software para todos os usuários do sistema, em ambiente próprio ou em ambiente cedido pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA efetuará as atualizações de Versão do Software sempre que essas forem liberadas pela equipe de desenvolvimento do DAB/MS.
- A CONTRATADA deverá fornecer HELP-DESK (Atendimento ao usuário do Sistema), para fins de esclarecer de dúvidas quanto ao uso do Sistema, em horário comercial e de plantões a ser definidos em conjunto com a CONTRATANTE

4.2 No contexto de DISPONIBILIDADE DE USO DA SOLUÇÃO

4.2.1 Deverá abranger todas as Unidades de saúde da Rede Municipal de Saúde.

4.2.2 Treinamento e uso da Solução deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, e deverá contemplar todas as especificações e detalhes definidos neste documento;

4.2.3 No momento da disponibilidade da Solução Sistêmica está deverá estar pronta para uso, com suas parametrizações e cadastros básicos alimentados.

4.2.4 Treinamento de usabilidade, módulos sistêmicos e de seus processos e procedimentos, e do contexto de implantação deverá acontecer presencialmente nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde ou em outro local cedido pela CONTRATADA, distribuída por cada área.

4.2.4.1 A CONTRATADA definirá e disponibilizará local toda a infraestrutura necessária para realização do treinamento em datas previamente acordadas.

4.2.4.2 A empresa Contratada deverá oferecer treinamento e capacitação para os servidores municipais indicados pela Contratante para os que farão uso efetivo da solução no desenvolvimento de suas atividades/responsabilidades funcionais.

4.2.4.3 Os treinamentos deverão, obrigatoriamente, cumprir carga horária adequada ao contexto de objeto treinado, com o máximo 20 (vinte) e mínimo de 8 (oito) horas/aula para cada turma, que poderão ter conteúdo multidisciplinar.

4.2.4.4 Após o processo de treinamento a Contratada deverá aplicar avaliações aos servidores participantes e, posteriormente, a Contratante emitirá Atestado de Capacitação.

4.2.5 Os prazos definidos acima deverão ser cumpridos rigorosamente, salvo na impossibilidade operacional da Contratante.

4.2.6 A Contratada deverá disponibilizar, em até (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço Inicial, o planejamento detalhado completo das atividades de implantação da Solução Sistêmica, abrangendo todas as Unidades de Saúde, contemplando todas as áreas e processos operacionais básicos, observando-se:

4.2.6.1 O Planejamento deve ser apresentado em ordem cronológica de implantação, com a visualização da interligação das tarefas/atividades a serem executadas, em ordem sequencial e cronológica de execução, contendo ainda o número do item de atividade, nome da atividade, tempo (em horas) de execução e datas de início e término.

4.2.6.2 O Planejamento de Execução de implantação deverá ser apresentado para análise e homologação pela Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o gráfico de Gantt, a qual poderá a seu critério apresentar considerações para ajustes e realinhamento de sequenciamento e datas.

4.3 No contexto de SUPORTE CONTINUADO

4.3.1 A contratada deverá disponibilizar suporte continuado presencial e remoto pelo período de vigência contratual a contar da data de assinatura do contrato, tendo seu início imediato após a disponibilização da Solução Sistêmica para uso definidas no item 5.1.2.

4.3.2 O suporte e educação continuada consistirá em atividades, realizadas presencialmente, de apoio aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde e aos usuários das Unidades de Saúde no tocante a usabilidade e operacionalidade da solução sistêmica do objeto contratado, devendo ser observado:

4.3.2.1 O suporte de usabilidade e operacionalidade da solução será presencial, dentro de dia e horário comercial, feito por profissional da CONTRATADA.

4.3.2.2 Mensalmente, a Contratada deverá disponibilizar aos departamentos e/ou setores indicados pela Contratante o relatório de suporte e atendimento realizado, contemplando data e hora de início e término, tempo de suporte, usuário, número do IP de origem, necessidade, ação realizada e situação do atendimento.

5. Características do ambiente tecnológico e infraestrutura

5.1 Responsabilidades da CONTRATADA

5.1.1 Fornecimento de Infraestrutura de computadores, *tablets*, impressoras e conectividade nas Unidades Básicas de Saúde, com disponibilidade de acesso contínuo à internet para acesso a Solução.

5.1.2 Disponibilizar *links* de comunicação de alto desempenho com banda compatível com a demanda e com garantia de alta disponibilidade, capazes de disponibilizar uso adequado de acesso via WEB ao Sistema ou Portal Web definido neste Termo de Referência e suas funcionalidades e componentes disponibilizados aos usuários.

5.2 Infraestrutura Tecnológica

Para a viabilização do uso imediato, a Solução Sistêmica deverá ser disponibilizada para uso, durante a vigência contratual no formato e características definidas neste documento, em ambiente próprio e/ou com controle técnico operacional, com equipamentos e dispositivos de alto desempenho, que forneçam toda infraestrutura necessária para o uso e continuidade operacional, bem como fornece garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

5.2.1 Disponibilizar *links* de comunicação de alto desempenho com Banda compatível com a demanda da Contratante e com garantia de Alta Disponibilidade, capazes de disponibilizar acesso via WEB aos usuários da Solução Sistêmica.

5.2.2 Disponibilidade de Infraestrutura de Datacenter com servidores WEB para acesso em regime de 24 horas x 7 dias da semana x 365 dias do ano de forma contínua e ininterrupta para acesso por todos os usuários da solução Sistêmica, com Segurança Tecnológica (anti-hackers) e antivírus/spywares, e fornecimento de rotinas de gerenciamento banco de dados e de *Backups*.

5.2.3 Os Servidores (aplicativos, Internet, Banco de Dados) trabalhando com componentes que ofereçam redundância no ambiente acessado pelos usuários e quanto às questões relativas às Seguranças Física e Tecnológica e Backups.

5.2.4 A CONTRATADA terá a responsabilidade pela gestão técnica do ambiente de infraestrutura computacional do Datacenter e das atualizações de versões da Solução Sistêmica durante o período contratado, e ainda pelos procedimentos de Backup do Banco de Dados contendo as informações da Contratante, devendo, mensalmente, este ser disponibilizado na forma de Backup à CONTRATANTE.

5.2.5 Disponibilizar Softwares para segurança da informação que garantam o sigilo e a proteção contra “roubo de informações” que possam ocorrer através de ataques realizados por pessoas de fora do ambiente e de dentro do próprio ambiente disponibilizado.

5.2.6 Possuir Softwares de gerenciamento para acompanhamento, medição e monitoramento do desempenho dos equipamentos de infraestrutura, operando de forma proativa para situações eventuais de instabilidade, proporcionando qualidade e segurança para a infraestrutura fornecida.

5.2.7 Fornecimento de Firewall Clusterizado com Balanceamento de Carga em 3 (três) Camadas, incluindo Load Balance no Banco de Dados Distribuído e na camada WEB.

5.2.8 Conexões SSL, Segura e Criptografada do Transporte das Informações – HTTPS.

6. Características do Apoio Especializado à Gestão do SUS

O Apoio Especializado à Gestão do SUS no âmbito do presente Termo de Referência se dará da seguinte forma:

6.1 – Disponibilização de sistema para monitoramento mensal dos indicadores do PMAQ (Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade na Atenção Básica), com os resultados alcançados na base de dados do e-SUS AB PEC – Prontuário Eletrônico do Cidadão. Os resultados deverão ser apresentados com os quantitativos alcançados e no formato gráfico;

6.2 – Monitoramento dos indicadores do SISPACTO – Sistema de Registro das Diretrizes, Objetivos e Metas da pactuação regional do Gestão do SUS;

6.3 – Monitoramento dos indicadores do PQAVS – Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde;

6.4 – A CONTRATADA deverá promover reuniões periódicas com a equipe gestora municipal com vistas a apresentar, na medida do possível, relatório dos indicadores dos itens 1, 2 e 3, e discutir sobre as possibilidades de melhora no desempenho das equipes do município, orientando a organização da rede assistencial com foco na Estratégia Saúde da Família, em conformidade com a PNAB vigente;

6.5 – A CONTRATADA deverá encaminhar à equipe gestora relatório de monitoramento da produção apresentada pelos estabelecimentos municipais de saúde, com base no SIA – Sistema de Informações Ambulatoriais e, quando houver, do SIH – Sistema de Informações Hospitalares, emitindo alertas sempre a produção apresentar qualquer tipo de inconsistência;

6.6 – A CONTRATADA deverá disponibilizar assessoria para tirar dúvidas relativas à utilização do SCNES – Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, orientando a gestão municipal no gerenciamento de unidades próprias ou transferidas pelo Estado e União;

6.7 – A CONTRATADA deverá capacitar todos os profissionais da Atenção Básica que necessitem utilizar o sistema e-SUS AB (CDC e PEC), e-SUS AD, e-SUS Atividade Coletiva, ou outro sistema que venha a ser implantado pelo Ministério da Saúde para envio de dados ao SISAB;

6.8 – A CONTRATADA deverá capacitar todos os profissionais da Atenção Básica, de acordo com suas especificidades, para o entendimento e monitoramento dos indicadores relativos à sua atividade e no planejamento de ações para o alcance das metas pactuadas;

6.9 – A CONTRATADA, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, deverá emitir Nota de Esclarecimento sobre quaisquer temas que perpassem o âmbito da Atenção Básica e que tenham impacto no SISAB.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS – DATA CENTER

7.1. O Data Center deve possuir componentes de capacidade redundante e vários caminhos de distribuição independentes para atender ao ambiente crítico;

7.1.2. Todos os equipamentos de Tecnologia da Informação devem possuir alimentação dupla e instalados de forma a serem compatíveis com a topologia de arquitetura do site

7.1.2.1 Os dispositivos de transferência, como comutadores locais, devem fazer parte do ambiente crítico.

7.1.3 Os Serviços de redes públicas necessários à entrega dos serviços ofertados pelo Data Center devem estar totalmente contidos dentro de sua propriedade e sob seu total controle;

7.1.3.1 Caso os sistemas de serviços de redes públicas sejam usadas como uma alternativa econômica, os serviços críticos do Data Center devem detectar de forma autônoma a perda do serviço e responder com sistemas no site para o fornecimento do serviço.

7.1.4 O Data Center deve atender ao conceito CONCURRENT MAINTENANCE

7.1.4.1 Todo e qualquer componente de capacidade ou distribuição necessário para suportar o ambiente de processamento de TI pode passar por manutenção planejada sem impactar o ambiente de TI.

7.1.4.2 Todo e cada um dos sistemas ou componentes que suportem as operações de TI podem ser removidos para manutenção agendada sem impactar o ambiente de TI.

7.1.5 Deve possuir um SLA (Service Level Agreement) mínimo de 99,982%;

7.1.6 Deve possuir, em operação, canais dedicados e exclusivos interligando diretamente o datacenter a, no mínimo, 02 (dois) Sistemas Autônomos (AS - Autonomous Systems) com as seguintes características:

7.1.6.1 A velocidade de interligação entre cada Sistema Autônomo deverá ser de, pelo menos, 1Gbps.

7.1.7 Deve possuir redundância de interligação das fibras ópticas:

7.1.7.1 Devem ser entregues por meio de rotas geograficamente distintas;

7.1.7.2 Devem entrar por acessos distintos e subterrâneos;

8. SISTEMA DE GRUPO GERADOR

8.1 Devem ser considerados fontes de energia primária para o Data Center, os sistemas de energia gerada no próprio site

8.2 Deve possuir alimentação elétrica fornecida pela companhia energética local por meio subestação própria dentro do mesmo prédio que abrigará o ambiente crítico.

8.3 Deve possuir solução de grupo gerador redundante e independente (n + 1);

8.3.1. Solução deve ser acionada automaticamente em caso de interrupção no fornecimento de energia comercial;

8.3.2. Deve ter autonomia mínima de funcionamento de 72 horas;

8.3.3. Deve possuir sistema redundante de baterias para garantir as seguintes transições:

8.3.3.1. Funcionamento normal de energia e o grupo gerador:

8.3.3.2. Grupo gerador e o funcionamento normal de energia;

8.3.3.3. Deve entregar até 3KVA em cada unidade de distribuição de força (PDU – Power Distribution Unit) presente no Rack da CONTRATANTE;

9. REFRIGERAÇÃO

9.1. Deve manter os sistemas críticos do Data Center em condição estável mesmo quando operando em situações extremas, conforme ASHRAE – Fundamentals vigente quando da publicação deste edital;

9.2. Deve possuir controle de temperatura, umidade relativa e filtros contra poeira;

9.3. Deve possuir sistema de refrigeração redundante (n + 1);

9.4. Deve possuir contenção do corredor frio;

10. SUSTENTABILIDADE OPERACIONAL

10.1 Deve possuir metodologia de sustentabilidade operacional que cumpra, pelo menos, os requisitos abaixo:

10.1.1. MANUTENÇÃO

10.1.1.1 PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

10.1.1.1.1 Deve possuir uma lista de ações de manutenção com ações, prazos e registros de conclusões

10.1.1.1.2 Deve englobar as recomendações de manutenção do fabricante dos equipamentos.

10.1.1.1.3 Deve conter os procedimentos detalhados para alternância de equipamentos redundantes – disponíveis e em uso

10.1.1.2 SISTEMA DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO

10.1.1.2.1 Deve monitorar o status de todas as atividades de manutenção – disponíveis e em uso – mantendo uma lista de todos os equipamentos instalados;

10.1.1.2.2 Deve possuir, monitorar e manter atualizada uma lista de todos os sobressalentes críticos, pontos de pedidos a fazer, seus dados de desempenho e tendência, histórico de atividades e manutenção e requisitos de calibração

10.1.1.2.3 Deve planejar e executar a substituição de equipamentos críticos a infraestrutura, conforme o respectivo ciclo de vida.

10.1.1.3 PROGRAMA DE ANÁLISE DE FALHA

10.1.1.3.1 Deve manter uma lista de todas as interrupções, incluindo datas, horas, equipamentos/sistemas de infraestrutura envolvidos e interrupções computacionais específicas, análise da raiz do problema e lições aprendidas;

10.1.1.3.2 Deve possuir processo para determinação da raiz do problema, identificação de lições aprendidas e implementação de ações corretivas;

10.1.1.4. CONDIÇÕES OPERACIONAIS

10.1.1.4.1. Deve possuir controle de carga, de forma que sua capacidade não seja excedida e possua reserva suficiente para possibilitar alternância de componente;

10.1.4.1.2. Deve possuir pontos de controles operacionais consistentes baseados tanto no risco à disponibilidade contínua quanto no custo da operação

10.1.1.5 ASPECTOS DE CONSTRUÇÃO

10.1.1.5.1 As instalações prediais devem ter sido construídas para o fim específico, deverá possuir características de infraestrutura física para Data Center.

10.1.1.5.1.1 Toda a instalação deve ser de uso exclusivo para suportar operações de equipamentos de TI;

10.1.1.5.1.2 O padrão de construção do Data Center deve exceder os códigos de construção/engenharia local, de forma a garantir a continuidade de suas operações após um evento natural.

10.1.1.5.2 Deve possuir espaço separado da sala de computadores para recebimento, armazenamento, assentamento, construção e teste de hardware de TI.

10.1.1.5.3 A CONTRATADA deve ser proprietária do Data Center ofertado;

10.1.1.5.4 Quanto a segurança de acesso o Data Center deve prover:

10.1.1.5.4.1 Acesso controlado a todas as salas de computadores e todos os espaços de suporte;

10.1.1.5.4.2 Acesso controlado ao Site;

10.1.1.6 INFRAESTRUTURA

10.1.1.6.1 Deve possuir flexibilidade para aumento gradual da capacidade funcional;

10.1.1.6.1.1 Sala de computadores deve suportar reconfiguração e aumento gradual de espaço, energia e refrigeração com o mínimo de esforço e risco a carga crítica existente;

10.1.1.6.2 Deve possuir infraestrutura para operações de suporte que contemplem:

10.1.1.6.2.1 Sistema de suporte mecânico disponíveis de forma a estender a da estrutura ou protegê-la;

10.1.1.6.2.2 Rotulagem consistente de equipamentos e dimensões padronizadas de infraestrutura;

10.1.1.6.2.3 Sistemas elétricos instalados para facilitar operações

10.1.1.6.3 Deve possibilitar a manutenção facilitada provendo:

10.1.1.6.3.1 Espaço adequado a realização segura de todas as atividades normais de manutenção em equipamentos de infraestrutura;

10.1.1.6.3.2 Espaço adequado para realização segura de remoção e substituição rápida de equipamentos de infraestrutura;

10.1.1.6.3.2.1 Raio de rotação, pontos de elevação e passagens de entrada e saída suficientes;

10.1.1.6.3.2.2 Acesso a equipamentos fornecidos para facilitar a entrega e instalação dos motores ou outros componentes grandes;

10.1.1.6.4 Deve possuir pontos de descarga de capacidade coordenados de espaço, energia e refrigeração

11. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

11.1. Deve possuir sistema automático de detecção e extinção contra incêndios baseados em agentes gasosos não poluentes e com as seguintes características:

11.1.1. O sistema de detecção deve ser composto por sensores termovelocimétricos, aprovado pela FM – Factory Mutual e UL - Underwriters Laboratory

11.1.2. Sistema de supressão com agente limpo deve ser aprovado pela FM – Factory Mutual e UL - Underwriters Laboratory.

11.1.3. Agente gasoso deve atender a norma NFPA – 2001 ou ISO 14520 na edição mais recente quando do lançamento deste edital;

11.1.4. Agente gasoso deve possuir elevada resistência dielétrica.

11.1.5. O agente NÃO DEVE, quando acionado, deixar qualquer resíduo, partícula, água ou material corrosivo;

11.1.6. O agente NÃO DEVE, quando acionado, ser letal aos seres humanos.

12. SEGURANÇA

12.1. A CONTRATADA deve fornecer relatórios on-line, com segurança de acesso e em formato WEB e em tempo real e histórico:

12.1.1. Sobre entrega de energia no serviço de colocation

12.2. A CONTRATADA não possuirá qualquer tipo de acesso privilegiado aos sistemas operacionais e hardware dos equipamentos instalados, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE;

12.2.1. Em caso de detecção de problemas nos equipamentos monitorados, a CONTRATADA não deverá realizar nenhum tipo de intervenção física ou lógica nos mesmos, limitando-se a informar, por meio de chamado técnico e em até 5 (cinco) minutos, o evento à CONTRATANTE.

12.3. A CONTRATADA deve realizar o serviço de monitoramento e gerenciamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semanas, 365 dias por ano.

12.4. Deve possuir vigilância por vídeo 24x7x365 com detecção automática de movimento, em alta definição e com guarda de dados de, no mínimo, 90 (noventa) dias.

12.5. Deve possuir segurança de perímetro com as seguintes características:

12.5.1 Área externa no modelo Fio - de - Navalha;

12.5.2 Controle de acesso de, no mínimo, dupla autenticação para o Data Center com leitor de cartões e reconhecimento facial biométrico e/ou senha.

13. NÍVEL DE SERVIÇO

13.1 Os indicadores do Acordo de Nível de Serviço ANS prestados pela CONTRATADA deverão ser monitorados pela CONTRATANTE e serão considerados e medidos conforme segue:

13.1.1. Disponibilidade da infraestrutura básica do Data center

13.1.1.1. Conceito: Disponibilidade da infraestrutura do 'Data center', considerando segurança física, energia (geradores, inversores e no-breaks), condicionamento do ar e temperatura, e cabeamento para a conectividade com a Internet e o link da rede corporativa;

13.1.1.2. ANS pactuado: 99,98% do tempo disponível, sendo este indicador aferido mensalmente;

Cálculo:

ANS realizado = (total de horas no período – subtotal de horas de indisponibilidade) / total de horas no período:

Neste cálculo será considerado somente o tempo de indisponibilidade não-previsto ou não-planejado;

O subtotal de horas de indisponibilidade será contabilizado conforme abaixo:

$SHI = SHIAP + \frac{1}{2} * SHIMP$

Sendo

SHI = subtotal de horas de indisponibilidade;

SHIAP = subtotal de horas de indisponibilidade considerando o tempo gasto para a solução de incidentes de alta prioridade;

13.1.2.1. Conceito: O processo de Gestão de Incidentes trata as solicitações e incidentes, provendo a monitoração e detecção destes incidentes nos componentes operacionais do serviço, tais como servidores, rede interna ou externa do Data Center e segurança. Um incidente é qualquer evento que possa afetar o serviço;

13.1.2.2. Os incidentes deverão ser classificados em três níveis de prioridade, para garantir seu adequado tratamento:

13.1.2.2.1. Prioridade alta: incidentes que indisponibilizam o serviço;

13.1.2.2.2. Prioridade média: incidentes que indisponibilizam parcialmente (módulos ou componentes críticos) o serviço;

13.1.2.2.3. Prioridade baixa: incidentes que indisponibilizam parcialmente (módulos ou componentes não críticos) o serviço.

13.1.3 Nível de Serviço (ANS) acordado em atendimento (24x7):

13.1.3.1 Prioridade alta: solução no máximo em 1 hora;

13.1.3.2 Prioridade média: solução no máximo em 2 horas;

13.1.3.3 Prioridade baixa: solução no máximo em 4 horas.

13.1.4 Monitoramento e relatório dos serviços prestados:

13.1.4.1 A CONTRATADA deverá possuir serviço de monitoramento de sua infraestrutura física, elétrica, térmica e lógica, assim como dos indicadores do ANS descrito neste Objeto Detalhado;

13.1.4.2 Além disto, deverá possuir uma equipe de operadores e serviço de suporte técnico 24 horas por dia, 365 dias por ano.

13.1.4.3. O Data Center (CONTRATADA) deverá disponibilizar relatório mensal dos serviços prestados englobando:

13.1.4.3.1 As ocorrências técnicas no último período, informando data e hora da ocorrência, descrição, último status e previsão da solução, quando for o caso;

JOSINALDO CARDOSO DOS SANTOS
SECRETÁRIO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00009/2020, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2020 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00009/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00009/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00009/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Fundo Municipal de Saúde de Lucena antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA

PROPONENTE:

CNPJ:

5.0 - DECLARAÇÃO que não emprega parentes junto ao poder público Municipal.

O proponente acima qualificado Declara que seus sócios não são ligados a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou com ocupantes de cargos da comissão de licitação ou funções de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCENA E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Lucena - Rua Americo Falcao, SN - Centro - Lucena - PB, CNPJ nº 11.516.231/0001-79, neste ato representado Pelo(a) Senhor Gestor do FMS, CPF, RG, Endereço, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00009/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº. 10520, de 17 de Julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada Implantação e manutenção do e-SUS AB (PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO (PEC), e-SUS AB TERRITÓRIO, e COLETA DE DADOS SIMPLIFICADA (CDS).

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00009/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).
Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Lucena: 02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1021 2036 PROG. DE MELHORIA E DO ACESSO E DA QUALIDADE (RAB-PMAQ-SM); 339039 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 10 301 1021 2045 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 3390.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 03 (três) dias

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Lucena.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Lucena - PB, ... de de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....
Gestor do Fms
CPF

PELO CONTRATADO

.....